



 /lucasdoriverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

PORTARIA Nº 654, DE 05 DE FEVEREIRO DE 2021.

Constitui Comissão Especial para Estudos, Elaboração de Critérios e Protocolos para o enfrentamento da emergência em Saúde Pública, decorrente do Coronavírus (COVID - 19), a serem adotados para o Retorno às Aulas Presenciais pelas Instituições de Ensino, Públicas e Privadas de todos os Níveis, existentes no Município de Lucas do Rio Verde - MT, e dá outras providências.

MIGUEL VAZ RIBEIRO, Prefeito do Município de Lucas do Rio Verde, Estado de Mato Grosso, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por lei,

CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal no 13.979, de 06 de fevereiro de 2020, que dispõe sobre as medidas para enfrentamento da emergência de saúde pública de importância internacional decorrente do coronavírus responsável pelo surto de 2019;

CONSIDERANDO que no dia 11 de março de 2020, a Organização Mundial da Saúde elevou o estado de contaminação à Pandemia de COVID-19;

CONSIDERANDO o Decreto estadual nº 783, de 15 de janeiro de 2021, que atualiza medidas excepcionais, de caráter temporário, para a prevenção dos riscos de disseminação do Coronavírus (COVID-19) no âmbito do estado de Mato Grosso;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal no 4.667, de 17 de março de 2020, que dispõe sobre a adoção, no âmbito da administração pública direta e indireta do município de Lucas do Rio Verde-MT, de medidas temporárias e emergenciais de prevenção de contágio pelo coronavírus (COVID -19), institui o comitê de enfrentamento ao novo coronavírus, e dá outras providências;

CONSIDERANDO o disposto no Decreto Municipal no 4.678, de 20 de março de 2020, que declara situação de emergência pública no município de Lucas do Rio Verde, em decorrência da pandemia de COVID -19 (Novo Coronavírus), e dá outras providências;

CONSIDERANDO a Resolução Normativa no 002/2020-CEE/MT, que dispõe sobre as normas a serem adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino, enquanto perdurar a situação de pandemia pelo novo Coronavírus (COVID -19);

CONSIDERANDO a Lei nº 14.040, de 18 de agosto de 2020, que estabelece normas educacionais excepcionais a serem adotadas durante o estado de calamidade pública, reconhecido pelo Decreto nº 06, de 20 de março de 2020;

CONSIDERANDO a Portaria Municipal no 667, de 13 de abril de 2020, que dispõe sobre a reorganização das atividades administrativas, pedagógicas e de aprendizagens dos estudantes, em face da suspensão das atividades escolares presenciais, por conta da necessidade de ações preventivas à propagação do COVID -19



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

CONSIDERANDO a Resolução Normativa no 003/2020 - CME/LRV/MT, de 03 de setembro de 2020, que dispõe sobre as normas adotadas pelas instituições pertencentes ao Sistema Municipal de Ensino de Lucas do Rio Verde - MT, enquanto perdurar as orientações sanitárias sobre a situação de pandemia pelo COVID -19 (Coronavírus) e reorganização do calendário escolar;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir segurança sanitária às atividades essenciais educacionais e à saúde das comunidades internas e externas das instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, no município de Lucas do Rio Verde-MT, para o retorno às aulas presenciais;

CONSIDERANDO a necessidade de, nesse período da pandemia COVID -19, elaborar critérios e protocolos para o retorno às aulas presenciais das instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis.

RESOLVE:

Art. 1º Constituir comissão especial para estudos, elaboração de critérios e protocolos para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID 19), a serem adotados para o retorno às aulas presenciais pelas instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, existentes no município de Lucas do Rio Verde - MT, que será composta pelos órgãos e representantes abaixo relacionados:

ÓRGÃO	REPRESENTANTE
Secretaria Municipal de Educação (SME)	Ana Cristina de Almeida Blessa
	Edileuza Julia Dourado
	Elaine Benetti Lovatel
	Jilvana Vitorassi
	João Edson de Sousa
	José Dario Munhak
	Osmar Cícero da Silva
	Valdir da Silva Moreira
Secretaria Municipal de Saúde (SMS)	Keli Aparecida Paludo Fernandes
Procuradoria Geral do Município	Derlise Marchiori
	Joisiane Jessica Oliveira Pontes Mota
Equipes Gestoras da Rede Pública Municipal	Carla Graziela Mior Hartmann
	Daiane Fátima Bizello
	Edineia Lopes Miranda
	Eliza Dias de Carvalho Souto
	Eloiza Vasco da Cruz
	Maroni Veronice Ficagna
	Renilva Pereira Pauletti
	Vilma Alves Santos
Conselho Deliberativo da Comunidade Escolar	Nayara Rodrigues Godois Peron
Assessoria Pedagógica do Estado (SEDUC)	Denise Teresinha Dalberto



 /lucasdorioverde.mt.gov.br

 (65) 3549-8300

 Av. América do Sul, 2.500 S, Parque dos Buritis, CEP: 78455-000,
Lucas do Rio Verde - MT, CNPJ 24.772.246/0001-40

Gestor Escolar da Rede Pública Estadual	Luiz Rodrigues de Oliveira
Equipes Gestoras da Rede Privada de Ensino	Maria Geni Bess
	Paulo Cesar Angeli
	Simone Castilho
Conselho Municipal de Educação (CME)	Joice Martinelli Munhak
Sindicato dos Trabalhadores (SINTEP)	Antônio Henrique da Silva

Art. 2º A coordenação geral dos trabalhos desta comissão especial é de responsabilidade da Secretaria Municipal de Educação.

Art. 3º Cabe a comissão especial organizar um cronograma de reuniões ordinárias.

Art. 4º Compete a comissão especial, durante o período de suspensão das aulas presenciais, elaborar critérios e protocolos para o enfrentamento da emergência em saúde pública, decorrente do coronavírus (COVID -19), a serem adotados para o retorno às aulas presenciais pelas instituições de ensino, públicas e privadas de todos os níveis, existentes no município de Lucas do Rio Verde - MT.

Art. 5º Compete aos membros da comissão especial redigir, digitar e sistematizar um Plano de Contingência propositivo da área educacional, baseado em dados técnicos, para subsidiar as tomadas de decisões dos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

Art. 6º A comissão especial estará à disposição, sempre que necessário, para informações específicas sobre a área educacional aos comitês de enfrentamento ao novo coronavírus no município.

Art. 7º Compete a comissão especial acompanhar e avaliar a implementação dos critérios e protocolos nas instituições de ensino até a regularização, em sua integralidade, das atividades escolares presenciais.

Art. 8º As atividades dos integrantes da comissão especial serão consideradas serviços públicos relevantes e não remuneradas.

Art. 9º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 05 de fevereiro.

Art. 10. Ficam revogadas as disposições em contrário, em especial a Portaria nº 1478, de 25 de agosto de 2020.

Lucas do Rio Verde - MT, 05 de fevereiro de 2021.

MIGUEL VAZ RIBEIRO
Prefeito Municipal


ELAINE BENETTI LOVATEL
Secretária Municipal de Educação

Publique-se, registre-se e cumpra-se.